



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1595/2013

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
COM A SOCIEDADE MUSICAL RIO DAS
PEDRAS "POMERISCH GROUTFRÜÜN".**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira, com a Sociedade Musical Rio das Pedras "Pomerisch Groutrüün", objetivando o repasse da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Art. 2º. *Os recursos serão utilizados para custeio de despesas para aquisição de piano eletrônico, equipamento de sonorização e instrumentos, computador completo, data show, despesa de internet e manutenção anual, despesas com contabilidade anual, contratação de maestro, e despesas com alimentação nas apresentações nos cursos de aprendizagem.*

Art. 3º. *Os recursos serão repassados da seguinte forma: em 04 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira na data da assinatura do convênio e as demais mensais em cada mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.*

Art. 4º. *As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*Secretaria Municipal de Cultura
016001.133920311.324 – Apoio a Associações Culturais e
Recreativas
33.9.03.60.00000 – Subvenções Sociais
10000000
Ficha: 536 – R\$ 20.000,00.*

Art. 5º. *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, na forma e no prazo estabelecido no convênio.*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Setembro de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA